



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargos

CEP: 06410-901 - Barueri - SP

Telefone: 4198-4844 - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo nº: **1004437-72.2014.8.26.0068/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Guinzza Trade Center**
 Executado: **Ualace Garcia Loureiro e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Nudeliman Guiguet Leal**

Vistos.

Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas n.ºs. **114.536 e 114.537** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP.. (fls. **59/73 e 75/89**), em nome de **UALACE GARCIA LOUREIRO**, inscrito no CPF/MF. sob nº 586.944.048-34 e **MARIA LAURA BAPTISTA DE ARAÚJO LOUREIRO**, inscrito no CPF/MF. sob nº 586.943.748-20.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos, caso ainda não tenha feito, o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento.

Não sendo possível a penhora eletrônica por força do princípio da continuidade registrária, determino o registro da indisponibilidade do imóvel, servindo o presente, neste caso, como ofício ao Cartório para registro da indisponibilidade ora determinada, devendo o exequente providenciar seu encaminhamento. Isto porque a medida alertará terceiros de boa-fé, caso haja intenção de alienação dos direitos pelos executados, prevenindo, quiçá, eventual fraude contra credores. De outro lado, a declaração de indisponibilidade não impede a alienação judicial do bem, sem falar que será prontamente levantada em momento oportuno.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BARUERI

FORO DE BARUERI

2ª VARA CÍVEL

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, - Jardim dos Camargos

CEP: 06410-901 - Barueri - SP

Telefone: 4198-4844 - E-mail: barueri2cv@tjsp.jus.br

de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Caberá à parte exequente indicar o endereço daqueles cujos dados não constem na matrícula, e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 20 dias, se manifeste em termos de prosseguimento.

Int.

Barueri, 18 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: BARUERI

Foro: Central

Vara: 2 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: LUZIA NERIS DIAS

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1004437-72.2014.8.26.0068-01

Exequente(s)

CONDOMINIO EDIFICIO GUINZA TRADE CENTER

CNPJ: 96.499.892/0001-96

Executado(a, os, as)

UALACE GARCIA LOUREIRO

CPF: 586.944.048-34

MARIA LAURA BAPTISTA DE ARAUJO LOUREIRO

CPF: 586.943.748-20

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 211.388,28

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000174810

Comarca: Barueri

Endereço do imóvel: Alameda Madeira, 258 do empreendimento denominado Alphaville - Centro Industrial e Empresarial

Bairro:

Município: Barueri

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 114536

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/07/2017

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: UALACE GARCIA LOUREIRO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: UALACE GARCIA LOUREIRO

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000174810

Comarca: Barueri

Endereço do imóvel: Alameda Madeira, 258 no empreendimento denominado Alphaville - Centro Industrial e Empresarial

Bairro:

Município: Barueri

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 114537

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARUERI - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 18/07/2017

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: UALACE GARCIA LOUREIRO

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: UALACE GARCIA LOUREIRO

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

ADVOGADO

Nome: VERA MARIA GARAUDE

Telefone para contato: (11)04208-4959

E-mail: vera@garaudeadvocacia.com.br

Número OAB: 146251

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 31/07/2017 14:47:11

Emitido por: SABRINA DOS SANTOS PIMENTEL

Cargo: Escrevente

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.